



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Adelino Mano - Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90; neste ato representado pela Diretora Geral, Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Leonardo José Fonseca MEI, com sede na Rua Glaucus Corradi Mello, n.º 277 Três Marias, Itaúna/MG – Cep. 35.680-628, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.441.484/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Fonseca, portador do CPF n.º 963.992.106-82, denominada CONTRATADA, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de máquinas e ferramentas para execução de serviços de manutenção e ampliação de redes de esgoto e abastecimento de água no município de Carmo do Cajuru /MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 11.440,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente à quantidade estabelecidas, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Empresa	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa Vibratória Peso: 80Kg Dimensões de Base: 45x55 LxC(cm) Combustível: Gasolina 4T	Unid.	01	LJ Bombas	Weber	CF2	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>Consumo de Combustível: 1,5 lxh Capacidade do Tanque: 3,6 l Capacidade do Tanque d'água: 12 l Marca do Motor: Honda Potência: 5,5 hp Velocidade de Avanço: 25 m/min Força Centrifuga: 15 kN Frequência: 98 Hz Profundidade de Compactação: Até 30 cm Área de Compactação: Até 660 m²/h Com rodas de transporte</p>							
<p>Motobomba Auto Escorvante Tipo: Monocilíndrico, 4 Tempos OHV, Refrigerado a ar Modelo: TF55 Cilindrada: 163 cc Combustível: Gasolina Potência Máxima: 5,5 HP / 3600 rpm Potência Nominal: 5,0 HP / 3600 rpm Sistema de partida: Manual Tipo da bomba: Auto-escorvante Material do corpo da bomba: Alumínio Nº de rotores: 1 Material rotor: Ferro Fundido Diâmetro de Sucção: 2" (50 mm) Diâmetro de Recalque: 2" (50 mm) Altura Máxima: 24 mca (Metros coluna água) Sucção Máxima: 6 m Vazão Máxima: 36 m³/h Sensor de óleo: Sim Tempo de Escorva - Sucção 4 m: 120 seg. Dimensões (C x L x A): 460 x 365 x 380 mm</p>	<p>Unid.</p>	<p>01</p>	<p>LJ Bombas</p>	<p>Toyama</p>	<p>TFAE2 RF55FX 1</p>	<p>R\$ 890,00</p>	<p>R\$ 890,00</p>



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	Peso Líquido: 23 kg							
03	<p>Lavadora de Alta Pressão Tensão: 127V. Potência: 1900 Watts (2,17 HP). Pressão máxima: 2175 lbs (150 BAR). Vazão: 380 L/h. Peso: 9 Kg. Sistema ByPass Stop Total: Corta totalmente o fluxo de água por desligar o motor. Bomba axial em alumínio. Pistões em inox. Porta-acessórios e cabo elétrico. Robusta e durável. Acompanha: Mangueira de 5 metros, pistola de segurança, lança com regulagem, engate rápido, difusor de detergente e lança turbo.</p>	Unid.	01	LJ Bombas	Lavor Wash do Brasil	Jaguar turbo	R\$ 500,00	R\$ 500,00
04	<p>Martelete Demolidor Função Rompedor Empunhadura lateral ajustável 360° Desenho ergonômico que oferece facilidade de uso tanto na horizontal como na vertical Com maleta e empunhadura lateral 100% Rolamentada Potência: 1.500 W Golpes por minuto: 2.040 GPM Energia de Golpes: 25 joules Peso: 10,5kg</p>	Unid.	01	LJ Bombas	Dewalt	SDS MAX D25899 K	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
05	<p>Esmerilhadeira 7 Pol. 2700 Watts Motor de 2.700 W</p>	Unid.	01	LJ Bombas	Dewalt	DWE45	R\$ 850,00	R\$ 850,00

[Handwritten signatures]



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

Velocidade de 8.500 RPM Arranque progressivo Sistema de expulsão de pó Empunhadura lateral em três posições anti-vibração Punho emborrachado com cabo ultra resistente Gatilho de segurança Sistema de embreagem E-CLUTCH Peso: 5,2 kg							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

3.1. O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei, conforme artigo 57 da lei 8.666/93 via termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após o recebimento do documento fiscal devido.

4.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado na Tomada de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO /ENTREGA

5.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho;

5.2 - A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ocorrer em até 20(vinte) dias após a homologação do processo, de acordo com as necessidades do SAAE, que irá entrar em contato com a licitante vencedora via fax, e-mail e/ou telefone.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

5.3 - Após o fornecimento dos produtos licitados, o licitante deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades fornecidas, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento da especificação contida no Anexo I deste Tomada de Preços. .

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas;

6.1.2. atender à solicitação de fornecimento feita pelo SAAE de Carmo do Cajuru, no prazo máximo de 05(cinco) dias, após assinatura do contrato;

6.1.3. garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento conforme especificado na proposta e responder por qualquer defeito, procedendo à substituição, sempre que necessária;

6.1.4. substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.5. responsabilizar pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.6. responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAAE;

6.1.7. responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Carmo do Cajuru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Constituem obrigações do Contratante:

6.2.1. efetuar os pagamentos devidos, no prazo estabelecido;

6.2.2. emitir as autorizações de fornecimento à empresa a ser contratada.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.52.00
04.01.17.512.1703.7003.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. De conformidade com o estabelecido nos arts. 77, 78, 86 e 87 da Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei N° 8.883, de 08/06/94, pela Lei 9.648, de 27/05/98, e demais normas pertinentes, o contratado que descumprir as condições da proposta ficará sujeito às seguintes penas, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes:

- a) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 1(um) ano;
- c) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE do Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de 2(dois) anos.

8.3. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) rescisão contratual.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na sede do SAAE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

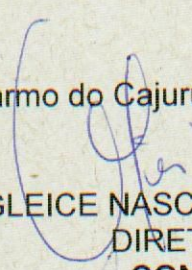
12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

13.2. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru, 15 de Agosto de 2017


GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE


LEONARDO JOSÉ FONSECA - MEI
CONTRATADA

1ª – Testemunha:

2ª – Testemunha: